

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PARECER PROJUR

### Processo Administrativo Disciplinar nº 6755/2017.

#### 1- SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de um processo administrativo disciplinar que teve origem a partir da Comunicação interna nº 19/2017, fl.05, oriunda da Coordenação da unidade de saúde da Família Aurélio Schiareta, que relatou ao Secretário Municipal de Saúde informações acerca de possível descumprimento de dever funcional da Servidora **NEUZA SILVA MIRANDA**, matrícula nº 4006 – Auxiliar de enfermagem.

Nesse passo, nota-se que a referida funcionária supostamente deixou de cumprir suas funções laborativas delegadas pela coordenação da forma idônea e necessária para o bom funcionamento ao atendimento público, conforme relatos da coordenadora, a saber: *“a mesma foi orientada junto à coordenação sobre o local correto para uso do nebulizador, porém a funcionária contrariando orientação retornou o aparelho para o local inadequado, (expurgo)”*.

Em continuação, a coordenadora afirma: *“Mesmo sendo orientada pela coordenação a respeito do processo de limpeza, desinfecção, esterilização, prazo de validade e armazenamento de materiais, a funcionária deixou o material com a data de esterilização vencida na sala do procedimentos e no armário de material estéril”*.

Sendo assim, observando a denúncia, bem como todos os relatos compilados nos autos do processo de número retro citado, eis o parecer, no que tange a análise do Recurso Administrativo interposto pela patrona da Servidora.

PÇA Duque de Caxias, s/n - fone (73) 3526-8013 – cep 45.208-903  
Email: jequiepgm@gmail.com.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## 2- DO RECEBIMENTO DO RECURSO

Recebe-se o presente recurso sem efeito **SUSPENSIVO**, com fulcro no artigo 61<sup>1</sup>, da Lei nº 9.784/1990 (lei que regula o Processo Administrativo Federal).

Com efeito, corroborando com o entendimento, ressalta-se as premissas lições do Doutrinador Matheus Carvalho<sup>2</sup>:

*“Frise-se que os recursos administrativos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, o que não impede que a autoridade julgadora o recebimento com esse efeito, **sempre que entender pertinente**”.*

Portanto, esclarece que este julgador não contempla a necessidade do efeito suspensivo na atual demanda.

## 3- DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Primordialmente, vislumbra que a patrona da servidora em comento equivocou-se quanto a legislação aplicada, apresentando em sua petição **o prazo de 10 (dez) dias úteis** para o caso pregoado em tela, fazendo alusão a lei nº 10.520/2002.

Contudo, insta repisar que a legislação mencionada pela advogada no recurso não é utilizada para processos administrativos e, por conseguinte, disciplinar também, mas sim, para processos de licitação através da modalidade pregão.

Nesse contexto, com arrimo no art. 59<sup>3</sup>, da lei nº 9784/90, não reconhece o presente recurso, tendo em vista sua **INTEMPESTIVIDADE**.

<sup>1</sup> Art. 61, Lei nº 9.784/90 - Salvo disposição legal em contrário, **o recurso não tem efeito suspensivo**.

<sup>2</sup> CARVALHO. Matheus; Manual de Direito Administrativo, ano de 2016, editora jus podium, pág. 1127.

<sup>3</sup> Art. 59, da Lei nº 9784/90 - Salvo disposição legal específica, é de **dez dias** o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

PÇA Duque de Caxias, s/n - fone (73) 3526-8013 – cep 45.208-903  
Email: jequiepgm@gmail.com.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nesse sentido, nota-se que a legislação a qual a advogada se baseou, não se coaduna com o caso em espeque, sendo estranha a qualquer tipo de Processo Administrativo Disciplinar.

Por tal entendimento, a defensora da servidora apresentou o recurso de forma **INTEMPESTIVA**, visto que, com fulcro no art. 59, da Lei nº 9.784, o prazo de 10 (dez) dias são corridos e não úteis.

Portanto, de acordo com o art. 63, I<sup>4</sup>, da mesma lei citada *alhures*, não se reconhece o recurso. Sendo este, **indeferido** sem a análise do mérito.

**Thiago Del Santo Azevedo**  
Procurador Geral do Município  
Decreto nº 19.737/2019

---

<sup>4</sup> Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto:  
(...)  
I - fora do prazo;

# Prefeitura Municipal de Jequié



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

## AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DE JEQUIÉ.

SETOR: DEVISAM

NOME DO RESPONSÁVEL: ALBERTO PINTO DA COSTA FILHO

DATA: 15/08/2019 TEL.: 3526 8921

## RELAÇÃO DE MATÉRIAS:

Assunto:	Tipo:
<p>Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 15/08/2019.</p> <p><b>AUTUADO: Açougue Jequié</b>  <b>DATA DE AUTUAÇÃO:</b> 28/03/2019  <b>LOCALIDADE:</b> Pavilhão C, Ceavig, Box 140, Centro  <b>PROCESSO N°:</b> 006/2019  <b>DATA DA DECISÃO:</b> 27/06/2019  <b>DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> Art. 159 do Decreto Estadual 29414 de 1983.  <b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> Expor alimentos de fácil contaminação como carnes a temperatura ambiente, fora de refrigeração.  <b>PENALIDADE IMPOSTA:</b> Advertência</p>	E
<p>Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 15/08/2019.</p> <p><b>AUTUADO: Açougue Esperança</b>  <b>DATA DE AUTUAÇÃO:</b> 28/03/2019  <b>LOCALIDADE:</b> Pavilhão C, Ceavig, Box 141, Centro  <b>PROCESSO N°:</b> 007/2019  <b>DATA DA DECISÃO:</b> 27/06/2019  <b>DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> Art. 159 do</p>	E

Rua Laudelino Barreto, s/n, sala 2, Centro, Jequié – Bahia – CEP.: 45200-450 Telefone: (73)3526 8921

# Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto Estadual 29414 de 1983. <b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> Expor alimentos de fácil contaminação como carnes a temperatura ambiente, fora de refrigeração. <b>PENALIDADE IMPOSTA:</b> Advertência	
Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 15/08/2019. <b>AUTUADO: Açougue O Bife</b> <b>DATA DE AUTUAÇÃO:</b> 28/03/2019 <b>LOCALIDADE:</b> Pavilhão C, Ceavig, Centro <b>PROCESSO Nº:</b> 008/2019 <b>DATA DA DECISÃO:</b> 27/06/2019 <b>DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> Art. 159 do Decreto Estadual 29414 de 1983. <b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> Expor alimentos de fácil contaminação como carnes a temperatura ambiente, fora de refrigeração. <b>PENALIDADE IMPOSTA:</b> Advertência	E
Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 15/08/2019. <b>AUTUADO: Açougue Ideal</b> <b>DATA DE AUTUAÇÃO:</b> 28/03/2019 <b>LOCALIDADE:</b> Pavilhão C, Ceavig, Box 143, Centro <b>PROCESSO Nº:</b> 009/2019 <b>DATA DA DECISÃO:</b> 27/06/2019 <b>DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> Art. 159 do Decreto Estadual 29414 de 1983. <b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> Expor alimentos de fácil contaminação como carnes a temperatura ambiente, fora de refrigeração. <b>PENALIDADE IMPOSTA:</b> Advertência	E
Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 15/08/2019. <b>AUTUADO: Açougue Limoeiro</b> <b>DATA DE AUTUAÇÃO:</b> 28/03/2019	E

Rua Laudelino Barreto, s/n, sala 2, Centro, Jequié – Bahia – CEP: 45200-450 Telefone: (73)3526 8921



# Prefeitura Municipal de Jequié

<p><b>LOCALIDADE:</b> Pavilhão C, Ceavig, Box 144, Centro</p> <p><b>PROCESSO N°:</b> 010/2019</p> <p><b>DATA DA DECISÃO:</b> 27/06/2019</p> <p><b>DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> Art. 159 do Decreto Estadual 29414 de 1983.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> Expor alimentos de fácil contaminação como carnes a temperatura ambiente, fora de refrigeração.</p> <p><b>PENALIDADE IMPOSTA:</b> Advertência</p>	
<p>Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 15/08/2019.</p> <p><b>AUTUADO:</b> Açougue Bom Preço</p> <p><b>DATA DE AUTUAÇÃO:</b> 28/03/2019</p> <p><b>LOCALIDADE:</b> Pavilhão C, Ceavig, Centro</p> <p><b>PROCESSO N°:</b> 011/2019</p> <p><b>DATA DA DECISÃO:</b> 27/06/2019</p> <p><b>DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> Art. 159 do Decreto Estadual 29414 de 1983.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> Expor alimentos de fácil contaminação como carnes a temperatura ambiente, fora de refrigeração.</p> <p><b>PENALIDADE IMPOSTA:</b> Advertência</p>	E
<p>Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 15/08/2019.</p> <p><b>AUTUADO:</b> Açougue Liquida Carnes</p> <p><b>DATA DE AUTUAÇÃO:</b> 05/04/2019</p> <p><b>LOCALIDADE:</b> Pavilhão C, Ceavig, Box 67, Centro</p> <p><b>PROCESSO N°:</b> 013/2019</p> <p><b>DATA DA DECISÃO:</b> 27/06/2019</p> <p><b>DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> Art. 159 do Decreto Estadual 29414 de 1983.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> Expor alimentos de fácil contaminação como carnes a temperatura ambiente, fora de refrigeração.</p> <p><b>PENALIDADE IMPOSTA:</b> Advertência</p>	E


Rua Laudelino Barreto, s/n, sala 2, Centro, Jequié – Bahia – CEP: 45200-450 Telefone: (73)3526 8921

# Prefeitura Municipal de Jequié

<p>Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 15/08/2019.</p> <p><b>AUTUADO: Açogue Santana</b></p> <p><b>DATA DE AUTUAÇÃO:</b> 05/04/2019</p> <p><b>LOCALIDADE:</b> Pavilhão C, Ceavig, Box 135, Centro</p> <p><b>PROCESSO N°:</b> 014/2019</p> <p><b>DATA DA DECISÃO:</b> 28/06/2019</p> <p><b>DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> Art. 159 do Decreto Estadual 29414 de 1983.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> Expor alimentos de fácil contaminação como carnes a temperatura ambiente, fora de refrigeração.</p> <p><b>PENALIDADE IMPOSTA:</b> Advertência</p>	E
---	---

Tipo:

- E – Envio de matéria.
- R – Retificação da matéria.
- S – Suspensão da matéria.

  
Alberto Pinto da Costa Filho  
**Diretor Vigilância Sanitária e Ambiental**

  
**Vitor Labinsky**  
 Sec. Mun. de Saúde de Jequié  
 Decreto nº 19.421